

## Licitações

---

**De:** Iasmina Pereira <biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br>  
**Enviado em:** Monday, October 10, 2022 5:37 PM  
**Para:** licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br  
**Cc:** Luis Fernando Blos  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - PREGÃO ELETRONICO.  
**Anexos:** Impugnação processo licitatório 50.2022.pdf; B5-0028-20A-BrochuraSerie300\_PTBR-ATUALIZADO.pdf

Boa tarde, Prezados.

Segue em anexo a impugnação referente ao processo licitatório nº 50/2022.

Atenciosamente;



**Iasmina Pereira**

**Assistente Comercial**

Rua Paulo Zimmermann, 1350

88161-850 Biguaçu - SC

48 3279-8800 | Ramal 8802

[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)

[www.newholland.com.br](http://www.newholland.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Bairro Jardim Janaína, Biguaçu/SC, inscrita na CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, considerando seu interesse em participar do procedimento licitatório em tela, levado a efeito pelo Serviço de infraestrutura saneamento e abastecimento de água municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, § 2º do da Lei 8.666/93 vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

A Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, expediu edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 50/2022, tendo como um objeto a aquisição de uma **Minicarregadeira**.

A Requerente, tendo interesse em participar desta licitação, adquiriu o respectivo Edital. Todavia, ao analisar os parâmetros exigidos para participação da concorrência verificou que o instrumento convocatório não está integralmente de acordo com a legislação vigente, o que permite ensejar a declaração de nulidade por via judicial.

O Edital é um instrumento por meio do qual a Administração torna pública a abertura da licitação, define condições de sua realização e convoca os interessados para apresentar suas propostas.

O motivo desta Impugnação é a inconformidade existente no Edital de acordo com os elementos básicos exigidos por lei e necessários à licitação.

Salientamos que o Princípio da Igualdade norteia a licitação, veda cláusula discriminatória e julgamento faccioso que contrarie o clássico ensinamento aristotélico de igualar os iguais e desigualar os desiguais, favorecendo uns em detrimento de outros, com exigências estéreis ao serviço público, mas com destino e objetivo certos a determinados candidatos.



É indispensável evidenciar que a Administração Pública tem como obrigação gerir com a máxima eficiência e obter o melhor resultado possível, despendendo o mínimo de recursos e realizando o agente público suas atribuições com a máxima presteza, perfeição e rendimento funcional.

O Edital descreve o produto da licitação, sendo que este merece retificação, conforme abaixo: Minicarregadeira, com as seguintes características:

ITEM 01 – 01 UNIDADE - MINICARREGADEIRA NOVA COM CABINE FECHADA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; SISTEMA INTERNO DE RADIO AM/FM; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 58 HP; MÍNIMO DE 703 KG CARGA OPERACIONAL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.690 KG; PNEUS EM BORRACHA 10 X 16,5 MÍNIMO DE 8 LONAS; SISTEMA DE OPERAÇÃO E DIREÇÃO ATRAVÉS DE JOYSTICK; CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40 M<sup>3</sup> COM ENGATE RÁPIDO; BRAÇO COM ELEVAÇÃO VERTICAL; MAQUINA COM FLOW ALTA VAZÃO; CATÁLOGO COM COMPROVAÇÃO VIA SITE DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COMBUSTÍVEL DIESEL, **TANQUE MÍNIMO DE 90 LITROS**; CERTIFICADO DE SEGURANÇA ROPS E FOPS E **SISTEMA ISO 3471**; CINTO DE 3 PONTOS; LUZES DE ALERTA, OPERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO E TETO; ALARMES DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO.

O item acima destacado merece alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinário apto a atender as necessidades do município. A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que seja alterado o item destacado, fazendo constar: Minicarregadeira, com as seguintes características:

ITEM 01 – 01 UNIDADE - MINICARREGADEIRA NOVA COM CABINE FECHADA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; SISTEMA INTERNO DE RADIO AM/FM; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 58 HP; MÍNIMO DE 703 KG CARGA OPERACIONAL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.690 KG; PNEUS EM BORRACHA 10 X 16,5 MÍNIMO DE 8 LONAS; SISTEMA DE OPERAÇÃO E DIREÇÃO ATRAVÉS DE JOYSTICK; CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40 M<sup>3</sup> COM ENGATE RÁPIDO; BRAÇO COM ELEVAÇÃO VERTICAL; MAQUINA COM FLOW ALTA VAZÃO; CATÁLOGO COM COMPROVAÇÃO VIA SITE DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COMBUSTÍVEL DIESEL, **TANQUE MÍNIMO DE 75 LITROS**; CERTIFICADO DE SEGURANÇA ROPS E FOPS; CINTO DE 3 PONTOS; LUZES DE ALERTA, OPERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO E TETO; ALARMES DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO.



Ademais, cumpre informar que o equipamento da Impugnante conta com projeto de fabricação de última tecnologia, que possibilita atingir a função que se destina, desempenhando o trabalho com maior eficiência e economia.

Evidente que as particularidades descritas no objeto do Edital inviabilizam a participação não só da **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, mas também de outras que interessarem em participar da licitação, merecendo assim retificação nesta descrição. Com isso, estará a municipalidade, abrindo para que outras empresas participem da licitação e melhor empregando o erário.

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse deste Município e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

Destarte, o Edital deve ser retificado em suas exigências.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da Igualdade e Moralidade.

As exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão-somente a exclusão da Requerente deste certame.

Não deve permanecer tal exigência demonstrada sua inconveniência, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Assim, não há possibilidade de dar continuidade a este processo licitatório sem que sejam alterados os itens impugnados e devidamente regidos sob a exegese da lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Constituição Federal, sob pena de nulidade de toda a concorrência.

Salienta-se o entendimento do Brillhante doutrinador **Marçal Juster**

**Filho**, *in verbis*:

A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria de qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da lei 8.666 foi a redução das margens de liberdade de Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. **Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação**

técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. **A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art.3,7, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não podem ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.**

Evidente que no caso em epígrafe ocorre abuso ao elaborarem-se irrelevante e desnecessária exigência, ao passo que a Administração Pública tem por princípio zelar pelo bem público e o dever de assegurar igualdade real de oportunidades, sem privilégios ou desfavorecimentos injustificados a todos os administrados que objetivem com ela celebrar ajustes negociais.

Em recentes decisões o Superior Tribunal de Justiça não destoa:

**“o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade afastando-se de produzir efeitos de caráter substancial.”** (MS5631-DF, Rel. Min.Rel. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17.08.98, p.7):

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (Princípio da Legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação do interesse público (Princípio da Finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação do interesse público.

#### **DA IGUALDADE**

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o Princípio da Isonomia. Tal vantagem deve ser norteadada pela adequação e satisfação do interesse público por meio da execução do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo” nos deixa a lição:

**“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.**

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe sobre a observância dos Princípios Constitucionais, dentre eles, o da igualdade, devendo ser observado no presente caso o saudoso Hely Lopes Meirelles que menciona:

**“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualam**

os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros.”

Celso Ribeiro Bastos, na obra “Comentários à Constituição Federal do Brasil”, dispõe:

“... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva.”

Neste sentido, vale transcrever a posição do ilustre Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de ilegalidade, *in verbis*:

**“O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação frontal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito, especialmente os princípios do regime jurídico administrativo. Em qualquer destas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria administração ou pelo judiciário, por meio de anulação.”**

Merece ser reformado o Edital ampliando a competitividade com base no Princípio da Igualdade.

### **DA RAZOABILIDADE**

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (princípio da legalidade), tendo como dever absoluto a busca

da satisfação dos interesses públicos (princípio da finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O princípio da razoabilidade é o princípio norteador da Administração Pública.

Ademais, o Gestor Público em pleno exercício de suas funções deve se fazer valer de pressupostos que identifiquem a eficiência da sua gestão.

Juarez Freitas, ressalta:

**“[...] o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo [...]”. Cabe a ele procurar encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.**

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação dos interesses públicos.

### **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**

Como nos ensinou Cirne Lima:

“O fim e não a vontade domina todas as formas de administração”, significando que, sem poder ter cunho personalístico, dirigida a alguém para beneficiá-la ou prejudicá-la, a atividade licitatória (para o que nos interessa) precisa visar apenas a finalidade de obter a melhor proposta, e com ela o melhor negócio, para a Administração”.

Desvio de finalidade é um vício que pode existir nas licitações, sinônimo perfeito de “pessoalidade”. Será pessoal ou viciada pela falta de impessoalidade a licitação que, por exemplo, exigir dos licitantes capital registrado vinte vezes superior ao valor estimado do objeto, sabendo-se que apenas uma ou duas empresas, o tem; a Administração não precisa dessa garantia, nesse montante, para o negócio que pretende. Exigindo aquele mirífico capital, dirige personalisticamente a licitação, viciando-a irremediavelmente e tornando-a passível de anulação desde o nascedouro.

Assim, não restam dúvidas de que a Shark Máquinas para Construção Ltda atenderá a finalidade exigida, sobressaindo-se as exigências excessivas contidas no Edital.



### **DO EXCESSO DE FORMALISMO**

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são adjetivas, irrelevantes e sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Esse formalismo necessário e até imprescindível ao procedimento, é sim um valioso instrumento da igualdade e da moralidade na seriação dos atos administrativos, o que não se admite são decisões inúteis e rigorismos inconstitucionais com a melhor exegese da Lei. Isso decorre da interpretação restritiva das cláusulas editalícias ou até mesmo das normas incidentes da legislação, o que no fundo aponta a insegurança do julgador diante de seu papel que se insere num contexto jurídico que muitas vezes desconhece.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

O administrativista, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar: *“A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisorial fica a dever a lógica do razoável, que põs em evidência que o aplicador da Lei.... não pode desligar-se olimpicamente do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos.”*

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmo.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de legalidade. O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts.5ºII, LXIX, 37 e 84 CF ).

A toda evidência, guardada a indispensável legalidade, o que deve importar predominantemente nos julgamentos de certames licitatórios é se ter em mira o princípio da finalidade, aquele que imbuza-se com outro, o da resultante social, não sendo demais lembrar que o direito presta-se, teleologicamente, à instrumentalização do ideal de Justiça.

Diante do exposto requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida da mais legítima justiça.

Termos em que

P. Deferimento.

Biguaçu, 10 de Outubro de 2022.



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**Luis Fernando Blos**  
Gerente Filial  
Shark Máquinas



# NEW HOLLAND

L318 L320 L325 L330  
MINICARREGADEIRAS DA SÉRIE 300



**300**  
SERIES

A Brand of CNH Industrial



**NEW HOLLAND**  
CONSTRUCTION

# Sempre ao seu lado

Não importa qual seja o seu setor – construção, agropecuária ou agricultura – seu trabalho será realizado com mais eficiência com a Minicarregadeira New Holland Série 300.

A nova linha de minicarregadeiras com rodas e minicarregadeiras compactas de esteira da Série 300 da New Holland cumpre com esse compromisso.

Essas minicarregadeiras de potência bruta de 60 hp a 90 hp proporcionam versatilidade e desempenho incomparáveis.

Seja você agricultor, empreiteiro ou paisagista, as novas minicarregadeiras de rodas e as minicarregadeiras compactas de esteiras da Série 300 foram projetadas para apoiá-lo na sua operação.

## Maior estabilidade

Esta é a minicarregadeira New Holland, que já apresentava uma distância maior entre os eixos. Combinada com um centro de gravidade baixo e uma distribuição correta de peso, essa distância deixa o deslocamento mais estável. Tudo isso para tornar seu trabalho mais produtivo e seguro.



## Altura e alcance de despejo incomparáveis

O braço Super Boom®, patenteado pela New Holland, proporciona mais altura e alcance de despejo, permitindo ao operador distribuir melhor a carga em caminhões ou silos mais altos.

## Mais conforto para o operador

A New Holland sabe que conforto não é apenas um item de luxo, é essencial para o seu negócio. Um operador que tem conforto laboral, rende muito mais e se cansa menos. Portanto, asseguramo-nos de incluir um conforto extra ao projetar a Série 300.

- Assento opcional forrado com tecido, suspensão a ar e climatização oferecem o máximo conforto, reduzindo o cansaço.
- Nossos *joysticks* são ergonomicamente projetados para colocar todos os comandos ao alcance da ponta dos dedos. Além disso, é possível alternar o modo de operação entre os padrões ISO ou H.
- As saídas de ar estão localizadas estrategicamente, para uma melhor distribuição térmica no interior da cabine e rápido desembaçamento dos vidros, quando necessário.



## Fácil manutenção

No que diz respeito à manutenção, a New Holland entende que o tempo de máquina parada significa perda de receita e que a manutenção diária será bem executada se os pontos de controle forem facilmente acessíveis.

- Basta abrir a porta traseira do compartimento do motor para identificar rapidamente os pontos de manutenção, como tampa de abertura e vareta do nível de óleo do motor; filtro de ar; radiador de fluido hidráulico e do motor; depósito de expansão do líquido de arrefecimento e filtros de combustível e óleo. A manutenção da bateria também é simples.
- Se você precisar de mais acesso para manutenção, a cabine articulada dá acesso total ao interior da máquina.



**300**  
SERIES



## **Um legado conceitual de altura, alcance de despejo, produtividade e estabilidade**

Embora as minicarregadeiras da Série 300 tenham sido totalmente reprojctadas, continuam a honrar a longa história da New Holland no mercado de minicarregadeiras, ao mesmo tempo em que mantêm as características essenciais de *design* que as tornaram tão produtivas.

### **A herança da New Holland: lidar com cargas maiores e movê-las mais rapidamente.**

As minicarregadeiras da Série 300 proporcionam a melhor estabilidade e visibilidade, permitindo que os operadores movam cargas maiores e trabalhem com elevado nível de confiança.

# Super Boom®: a melhor altura e alcance de descarga e estabilidade; ontem, hoje e amanhã

## A New Holland L35 foi a primeira minicarregadeira de movimento vertical

Lançada em 1972, a New Holland L35 foi a primeira minicarregadeira de movimento vertical a ser equipada com o braço Super Boom®. Desde então, mais de 250.000 minicarregadeiras New Holland foram vendidas com rapidez. Atualmente, as minicarregadeiras New Holland são fabricadas em Wichita-Kansas e são distribuídas em mais de 100 países. A New Holland tem o orgulho de manter a tradição do braço Super Boom® nas minicarregadeiras da Série 300. Conforme o braço se

eleva, a carga é deslocada para frente, e não para trás na direção do operador. Resultado: maior alcance e altura que permitem que o material seja despejado em locais onde outras máquinas não conseguiriam (no meio da carroceria de um caminhão alto, por exemplo). O assento do operador nas minicarregadeiras New Holland é mais baixo, mantendo o operador totalmente seguro. Quando consideramos que a New Holland fornece a maior distância entre eixos do setor e o centro de gravidade mais baixo, isso significa que as suas minicarregadeiras são conhecidas por sua excelente estabilidade.



# Veja como uma minicarregadeira pode ser muito melhor

A visibilidade é muito importante para os operadores. E a New Holland entende isso. Visibilidade total é obtida na Série 300 – a lâmina de corte, a caçamba na altura máxima e toda a área de operação lateral e traseira. Seu trabalho será feito de forma mais rápida e eficiente com essa minicarregadeira.

## Visibilidade total

- A soleira da porta dianteira na Série 300 foi rebaixada, permitindo uma visibilidade ainda melhor da caçamba e da área de escavação.
- A área transparente no teto da cabine proporciona uma visão clara da caçamba em altura total.
- As grades laterais da Série 300 são mais finas, dando ampla visibilidade em áreas críticas (conforme a norma ISO 5006).



## A cabine da Série 300

- A visibilidade traseira é a melhor da categoria, com uma janela ampla, capô do motor mais baixo e sem torres estruturais traseiras.



## Ambiente confortável, limpo e silencioso

- Uma enorme porta de vidro se abre para facilitar a entrada e saída do operador. Quando fechada, dá visibilidade total em todas as direções, criando uma agradável sensação de espaço aberto.
- O ar-condicionado tipo HVAC (quente/frio) proporciona a temperatura ideal em qualquer condição climática.
- O forro do teto proporciona baixo nível de ruído dentro da cabine fechada, devido ao seu poder isolante.
- A vedação da cabine reduz a infiltração de poeira.
- Os faróis frontais são montados nas extremidades superiores da cabine, proporcionando ampla área iluminada e também auxiliando no posicionamento de cargas elevadas, além de facilitar a visibilidade para manobras em áreas mal iluminadas. O amplo espaço para as pernas e os pés aumenta o conforto do operador.
- Opcionalmente, está disponível uma cabine equipada com portas para demolição, que conta com a certificação ROPS (*Roll Over Protection System*), de acordo com os requisitos da ISO 3471.

## Outros recursos de série que estão relacionados à visibilidade:

- Luz de teto.
- Janela superior.
- Alarme de marcha à ré e buzina.
- Luzes de trabalho com lâmpadas halógenas – duas dianteiras e duas traseiras – para uma vida útil mais longa e visibilidade excelente da área de trabalho.
- Preparado de fábrica para luzes de emergência.
- Luzes traseiras de direção, freio e posição.
- Luzes de advertência com alarme (temperatura do líquido de arrefecimento do motor, pressão do óleo do motor, falha do filtro de ar, falha do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico).
- Luzes indicadoras (preaquecimento do motor, freio de estacionamento, cinto de segurança não colocado).





O para-brisa frontal panorâmico proporciona excelente visibilidade, enquanto a espaçosa cabine fornece um ambiente confortável para o operador.

## Conforto interno

Um operador que tem conforto laboral rende muito mais e se cansa menos.

A Série 300 da New Holland está na vanguarda e lidera o setor em termos de dimensões, opções e facilidade de operação:

- Soleira mais baixa.
- Piso nivelado.
- A cabine mais ampla da categoria.

## Opções de alavanca de controle

As minicarregadeiras New Holland são equipadas com alavancas de controle ou *joysticks* de comando eletro-hidráulico, em que o modo de operação ISO ou H pode ser selecionado no painel frontal, disponível nos modelos L318 a L330.

As minicarregadeiras têm opção de 2 modos de velocidade nos modelos L318 a L330 e uma opção de troca rápida para caçamba.



Os interruptores estão posicionados nas alavancas de controle, permitindo fácil operação de recursos como buzina, fluxo proporcional, luzes de direção, duas velocidades, flutuação da caçamba, controles multifuncionais para acessórios e o LTS (*Load Travel Stabilizer*).



O piso do degrau é nivelado para facilitar a entrada/saída e há mais espaço para as pernas e os pés.

### Conforto da cabine

Com a soleira mais baixa, o piso nivelado e as alavancas de controle convenientemente posicionadas, o acesso à cabine ficou ainda mais fácil.

Todas as minicarregadeiras New Holland da Série 300 vêm equipadas com cabine ROPS/FOPS e cinto de segurança retrátil (o cinto de 3 pontos é o padrão apenas em cabines fechadas). Todos os modelos têm assentos com suspensão a ar-revestidos com tecido – opcional – para maior conforto.

Todos os interruptores e instrumentos de medição estão posicionados bem à frente do operador, proporcionando fácil acesso e leitura.

Mais opções para o compartimento do operador:

- Cabine fechada com calefação e ar-condicionado.
- Cabine certificada ROPS/FOPS
- Acoplamento rápido, hidráulico.
- Aquecedor do bloco.
- Luzes de direção.
- *Self level* (Autonivelamento).
- LTS (*Load Travel Stabilizer*).
- Sistema hidráulico *High Flow – High Performance*.
- Rádio com alto-falantes.
- Janelas laterais de fácil remoção e limpeza (sem necessidade de ferramentas).



## Trabalho duro e condições ruins?

As minicarregadeiras New Holland são verdadeiros tanques de guerra, preparadas para qualquer tipo de operação. As Minicarregadeiras New Holland da Série 300 foram desenvolvidas com motores confiáveis, de alto desempenho, baixo consumo de combustível e fácil manutenção, visando à redução de custos operacionais.



### Motores New Holland / FPT (L325 e L330)

#### Alto desempenho, em qualquer situação

Esses motores caracterizam-se pelo baixo custo de operação, facilidade de manutenção e excelente desempenho nas tarefas mais exigentes.

- Os motores são turboalimentados e possuem o sistema EGR (*Exhaust Gas Recirculation*) para reduzir a emissão de poluentes e sem perda de potência.
- A injeção de combustível é do tipo direto e é alimentada por uma bomba rotativa de acionamento mecânico, que fornece a quantidade certa de combustível.
- O projeto do motor, com um virabrequim equipado com contrapesos, proporciona baixos níveis de ruído e vibração.
- Os componentes do motor, como bomba d'água e resfriador de óleo, são integrados à estrutura, evitando vazamentos.
- A precisão na fabricação do motor estabelece folgas mais precisas entre as peças, principalmente entre os anéis, aumentando o tempo de troca do óleo do motor para 500 horas, reduzindo os custos de operação e manutenção.



O sistema hidráulico "High-Flow" (alta vazão) está disponível como opcional, para os modelos L318, L320, L325 e L330.



## Motores ISM\* (L318 e L320)

### Limpos, compactos, silenciosos e de fácil manutenção

- O sistema de injeção fornece a quantidade certa de combustível para que a câmara de combustão o queime de forma eficiente, produzindo mais potência e torque com a quantidade ideal de combustível.
- Motores com baixa emissão de poluentes e baixo consumo de energia são menos agressivos ao meio ambiente.
- Motor de bloco rígido, com cilindros de pequeno diâmetro, reduz a vibração e o ruído, da marcha lenta à velocidade máxima, aumentando o conforto do operador.
- O motor compacto e bem balanceado é resistente e durável. O projeto desses motores permite o intercâmbio de peças entre os diversos modelos.
- Todos os componentes que precisam de manutenção diária estão localizados em apenas um lado do motor, agilizando essa tarefa.
- Intervalos de manutenção de 500 horas reduzem os custos operacionais, bem como o tempo gasto no processo.

\* IHI SHIBAURA MACHINERY CORPORATION

### Alto desempenho, em qualquer condição climática

- Velas aquecedoras – padrão.
- Bateria padrão sem necessidade de manutenção e de fácil acesso produz até 925 CCA para todos os modelos.
- Motor de partida confiável para partidas rápidas.
- Conjunto de arrefecedor de óleo/radiador superior e inferior de serviço pesado para alta capacidade de resfriamento, nas condições mais extremas. A montagem firme reduz a vibração e o basculamento facilita a limpeza.

### Sistema hidráulico de resposta rápida.

- Ciclos de trabalho rápidos.
- As bombas hidráulicas em linha produzem menos ruído e operam suave e silenciosamente.
- Sistema hidráulico "High-Flow" (opcional nos modelos de L318 a L330) oferece melhor desempenho em acessórios que precisam de alta vazão.
- O sistema hidráulico *High Performance* é opcional no modelo L330.
- O freio de estacionamento SAHR (acionado por mola e liberado hidráulicamente) pode ser liberado ou acionado por meio de um botão. É ativado automaticamente quando a máquina é desligada.

### Desempenho extra

- A transmissão de duas velocidades pode chegar até 20 km/h, economizando tempo de viagem no local de trabalho. Opcional nos modelos L318, L320, L325 e L330.



O operador poderá engatar e desengatar a trava do braço de dentro da cabine, para aumentar a segurança ao dar partida na máquina com o braço elevado.



Para uma manutenção mais rápida e fácil, a bateria está localizada em uma das laterais da máquina, junto ao dreno e ao filtro de óleo do motor.



## Fácil acesso para manutenção

A New Holland percebeu: se o acesso para manutenção for difícil, os procedimentos, por muitas vezes, não serão realizados. Para que o serviço seja mais rápido e prático, a New Holland agrupou os focos de manutenção diária. Portanto, os principais componentes da máquina são bem acessíveis, bastando bascular para frente a cabine.

### Manutenção facilitada

- Amplo acesso para verificações diárias, tais como nível de óleo do motor, suprimento de combustível, óleo hidráulico, líquido arrefecedor e radiador, sem necessidade de ferramentas para acesso.
- O radiador pode ser limpo por ambos os lados.

### Intervalos de manutenção

- A cada 500 horas, trocar o óleo e o filtro do motor.
- A cada 500 horas, substituir os filtros de combustível primários e os filtros de óleo hidráulico.
- A cada 1.000 horas, drenar e lavar o radiador. Passe mais tempo produzindo e menos tempo com verificações diárias.

### Feito para durar

- A New Holland combinou elementos do projeto anterior do braço Super Boom® das minicarregadeiras com a tecnologia comprovada das suas pás-carregadeiras, para desenvolver um projeto robusto e confiável para a Série 300.

### Recursos do operador

- Suporte de travamento de braço exclusivo que, quando acoplado, sustenta-o na posição elevada (modelos com elevação vertical).
- Sem sair da cabine, os operadores podem engatar e desengatar a trava de segurança do braço (modelos com elevação vertical).

### Acesso sem igual

Em caso de necessidade, a cabine pode ser totalmente basculada para frente, desaperando apenas dois parafusos, permitindo amplo acesso aos componentes. Para bascular a cabine, o braço deve estar totalmente elevado.





**Os equipamentos New Holland têm garantia padrão de um ano, sem limite de horas.**

A porta traseira articulada fornece amplo acesso para verificar rapidamente o óleo do motor, óleo hidráulico, líquido arrefecedor e para abastecimento de combustível.



# Maestria em múltiplas tarefas

As minicarregadeiras da New Holland fazem muito mais do que apenas levantar e carregar. Confira a variedade de acessórios e comprove como a versatilidade dessas máquinas pode torná-las ainda mais produtivas.

- Caçamba 4x1
- Vassoura angular sem recolhedor
- Perfurador de solo
- Rastelo hidráulico
- Retroescavadeiras
- Manipulador para rolos de forragem
- Garra para rolos de forragem
- Garra
- Triturador
- Fresadora a frio
- Caçamba para concreto
- Garra para concreto
- Pá
- Misturador
- Vassouras
- Garra para troncos
- Garfos para esterco
- Raspador de esterco
- Garfos para paletes
- Vassoura com recolhedor
- Instalador de postes
- Extrator de postes
- Caçamba de descarga lateral
- Preparador de solo
- Caçamba para rochas
- Garra para raiz
- Serra circular
- Garra para sucata
- Desfragmentador de silagem
- Raspador de sedimentos
- Escavadeira
- Esteiras de aço
- Triturador de troncos
- Cultivadora
- Escavadeira para árvores
- Transplantador de árvores
- Valetadeira
- Rolo compactador

\* OS ACESSÓRIOS NÃO SÃO FORNECIDOS DE FÁBRICA, PORTANTO, DEVEM SER CONSULTADOS DIRETAMENTE OS REVENDADORES OU O DEPARTAMENTO DE PEÇAS.





### Acessórios de troca fácil

Não importa o serviço – escavar, erguer, quebrar pedras, abrir valas, nivelar, varrer e perfurar – existe um acessório da New Holland que o resolve.

### Alívio de pressão auxiliar

Um coletor hidráulico de conexão sob pressão (CUP) é um equipamento padronizado para todos os modelos e permite a conexão de todos os acessórios hidráulicos. Ao engatar o encaixe, a pressão é liberada para as linhas da máquina e dos acessórios. Chega de conjuntos de chave inglesa para mexer nas tubulações.

- A. Dreno para linhas auxiliares de baixa e alta vazão (retorno de óleo para o reservatório)
- B. Conector com engate rápido para linha auxiliar de baixa vazão (engate Ø5/8")
- C. Conector com engate rápido para linha auxiliar de baixa vazão (engate Ø3/8")
- D. Conector com engate rápido para linha auxiliar de alta vazão (engate Ø5/8")
- E. Conector com engate rápido para linha auxiliar de alta vazão (engate Ø3/8")



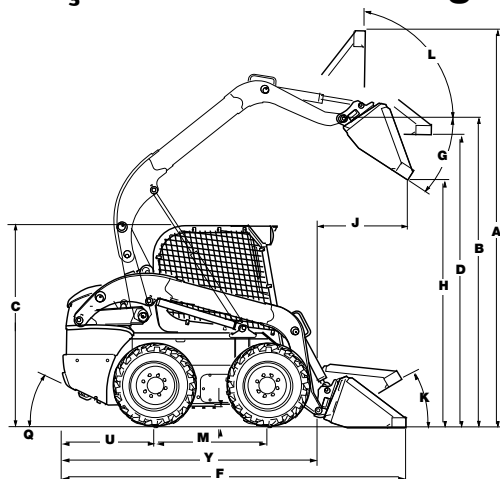
Auxiliares opcionais de alta vazão

### Opção de engate hidráulico rápido

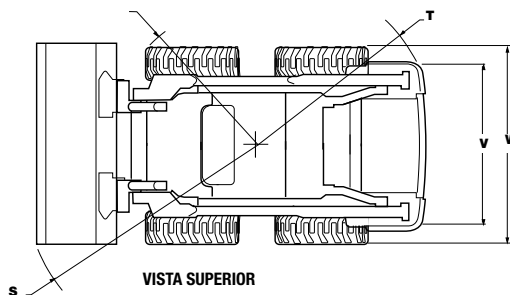
O engate rápido hidráulico opcional pode aumentar a produtividade no trabalho, permitindo que os operadores troquem os acessórios com rapidez e segurança.



# Especificações da minicarregadeira



\* A MÁQUINA VEM COM O BRAÇO RADIAL, E AS OUTRAS, COM O SUPER BOOM.



DIMENSÕES	L318	L320	L325	L330
<b>Altura operacional total</b>				
A. Perfil baixo para fundição/escavação, mm (pol.)	3820 (150.4)	3845 (151.4)	4056 (159.7)	4096 (161.3)
A. Uso geral/materiais leves, mm (pol.)	3927 (154.6)	3952 (155.6)	4159 (163.7)	4204 (165.5)
A. Uso geral/materiais leves – perfil longo, mm (pol.)	4055 (159.6)	4080 (160.6)	4287 (168.8)	4326 (170.3)
<b>Altura até</b>				
B. O pino da caçamba mm (pol.)	3048 (120)	3073 (121)	3290 (129.5)	3330 (131.1)
C. A parte superior da cabine mm (pol.)	1974 (77.7)	1998 (78.7)	2004 (78.9)	2044 (80.5)
D. O ponto máximo da caçamba nivelada, mm (pol.)	2877 (113.3)	2902 (114.3)	3115 (122.6)	3156 (124.2)
<b>Comprimento total</b>				
E. Sem acessório, mm (pol.)	2685 (105.7)	2685 (105.7)	2987 (117.6)	2978 (117.3)
F. Com a caçamba para fundição e escavação no chão, mm (pol.)	3352 (131.9)	3338 (131.4)	3626 (142.8)	3617 (142.4)
F. Caçamba de uso geral, mm (pol.)	3546 (136.1)	3440 (135.4)	3730 (146.8)	3725 (146.7)
F. Com caçamba de uso geral e perfil longo, mm (pol.)	3585 (141.1)	3569 (140.5)	3858 (151.9)	3849 (151.5)
<b>Descarga</b>				
G. Ângulo de descarga, graus	51.9	51.9	54.7	54.7
<b>H. Altura de descarga</b>				
Caçamba de fundição/escavação, lâmina curta, mm (pol.)	2380 (93.7) @ 45°	2405 (94.7) @ 45°	2618 (103.1) @ 45°	2658 (104.7) @ 45°
Caçamba de uso geral e perfil baixo, mm (pol.)	2305 (90.7) @ 45°	2330 (91.7) @ 45°	2544 (100.2) @ 45°	2580 (101.6) @ 45°
J. Alcance de despejo (altura máx.), mm (pol.)	783 (30.8) @ 45°	758 (29.8) @ 45°	810 (31.9) @ 45°	765 (30.1) @ 45°
<b>Retração máxima da caçamba</b>				
K. Caçamba no chão, graus	35	34.4	33.6	33.1
L. Caçamba na altura máxima, graus	87.6	87.6	84.8	84.8
<b>Distância entre eixos e distância a partir do chão</b>				
M. Distância entre eixos, mm (pol.)	1128 (44.4)	1128 (44.4)	1322 (52)	1322 (52)
P. Distância a partir do chão, mm (pol.)	178 (7)	203 (8)	204 (8)	244 (9.6)
Q. Ângulo de saída, graus	23	25	23.5	26.5
<b>Raio de giro</b>				
Sem caçamba, mm (pol.)	1347 (53.0)	1340 (52.6)	1376 (54.2)	1432 (56.4)
S. Com a caçamba para fundição de 60" na posição de carregamento, mm (pol.)	2037 (80.2)	2062 (81.2)	2135 (84.0)	2160 (85.0)
S. Com a caçamba de perfil baixo de 60" no chão, mm (pol.)	2133 (84.0)	2156 (84.9)	2229 (87.7)	2257 (88.8)
S. Uso geral de perfil longo de 60" no chão, mm (pol.)	2251 (88.6)	2273 (89.5)	2346 (92.4)	2369 (93.2)
T. Traseiro, mm (pol.)	1606 (63.2)	1599 (63.0)	1789 (70.4)	1789 (70.4)
U. Eixo traseiro até o para-choque, mm (pol.)	924 (36.4)	924 (36.4)	1036 (40.8)	1036 (40.8)
V. Bitola, mm (pol.)	1371 (53.9)	1448 (56.9)	1448 (57)	1529 (60.2)
W. Largura total, mm (pol.)	1642 (64.6)	1755 (69.1)	1773 (69.8)	1875 (73.4)

# Especificações da minicarregadeira

<b>MOTOR</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Fabricante/Modelo	ISM/N844LT-D-ROW	ISM/N844LT-D-ROW	FPT / F5C E5454 B*A005	FPT / F5C E5454 C*A003
Tipo	Diesel 4 tempos, I.D.I. - Categoria III	Diesel 4 tempos, I.D.I. - Categoria III	Diesel 4 tempos, I.D.I. - Categoria III	Diesel 4 tempos, I.D.I. - Categoria III
Cilindros	4	4	4	4
Diâmetro/curso, mm (pol.)	84 x 100 (3.31 x 3.94)	84 x 100 (3.31 x 3.94)	99 x 104 (3.9 x 4.1)	99 x 104 (3.9 x 4.1)
Cilindrada, cm³ (pol.³)	2.216 (135.2)	2.216 (135.2)	3.2 (195)	3.2 (195)
Injeção de combustível	Indireta	Indireta	Direta	Direta
Filtro de combustível	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água
Entrada de ar	Turboalimentado c/ EGR interna	Turboalimentado c/ EGR interna	Turboalimentado c/ EGR externa	Turboalimentado c/ EGR externa
Arrefecimento	Líquido	Líquido	Líquido	Líquido
<b>Velocidade do motor</b>				
Alta – sem carga, rpm	3140 ± 40	3140 ± 40	2675 ± 75	2675 ± 75
Nominal – carga total, rpm	2900	2900	2500	2500
Baixa, rpm	1200 ± 30	1200 ± 30	1075 ± 75	1075 ± 75
<b>Potência</b>				
Bruta cv (kW) – (SAE J1995)	60 (44.7) @ 2.900 rpm	60 (44.7) @ 2.900 rpm	82 (61) @ 2.500 rpm	90 (67) @ 2.500 rpm
Líquida cv (kW) – (SAE J1349)	57 (42.4) @ 2.900 rpm	57 (42.4) @ 2.800 rpm	76 (57) @ 2.500 rpm	84 (63) @ 2.500 rpm
Torque máximo Nm (lbf.pé)	171 (126) @ 1.800	171 (126) @ 1.800	225 (305) @ 1.400	251 (340) @ 1.400
<b>TREM DE FORÇA</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Bomba de acionamento mecânico				
Razão bomba/motor	01:01	01:01	01:01	01:01
Cilindrada, cm³ (pol.³)	35 (2.14)	35 (2.14)	46 (2.81)	46 (2.81)
Vazão, L/min (gal/min)	98 (25.9)	98 (25.9)	111 (29.4)	111 (29.4)
Pressão de carga, psi (bar)	360 (24.5)	360 (24.5)	360 (24.5)	360 (24.5)
Pressão de alívio do sistema, psi (bar)	5000 (345)	5000 (345)	5220 (360)	5220 (360)
Controle	Mecânico direto	Mecânico direto	Mecânico direto	Mecânico direto
<b>Motores de tração</b>				
Cilindrada, cm³ (pol.³)	325 (19.8)	325 (19.8)	470 (28.7)	470 (28.7)
Cilindrada de alta velocidade (opcional), cm³ (pol.³)	35 (2.14)	35 (2.14)	46 (2.81)	46 (2.81)
Velocidade na rotação nominal do motor	313	313	241	241
Velocidade alta (opcional), rpm	443	443	355	355
Torque na vazão máxima e pressão de alívio, Nm (lbf.pé)	1783 (1315)	1783 (1315)	2694 (1987)	2694 (1987)
<b>Velocidade de deslocamento</b>				
Velocidade, km/h (mph)	12.7 (7.9)	12.7 (7.9)	11.3 (7.0)	11.3 (7.0)
Velocidade alta (opcional), km/h (mph)	18 (11.2)	18 (11.2)	16.9 (10.5)	16.9 (10.5)
Transmissão final	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples
<b>Corrente de acionamento</b>				
Tamanho	ASA #80	ASA #80	ASA #100	ASA #100
<b>Eixos</b>				
Diâmetro, mm (pol.)	50.8 (2)	50.8 (2)	62 (2.44)	62 (2.44)
Comprimento, mm (pol.)	384 (15.1)	384 (15.1)	396 (15.6)	396 (15.6)
<b>Freio de estacionamento</b>				
Tipo	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica
Engate	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor

# Especificações da minicarregadeira

<b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Bombas				
Tipo	Engrenada	Engrenada	Engrenada	Engrenada
Cilindrada padrão, cm <sup>3</sup> (pol. <sup>3</sup> )	24.9 (1.52)	24.9 (1.52)	34.1 (2.08)	34.1 (2.08)
Cilindrada de vazão elevada, cm <sup>3</sup> (pol. <sup>3</sup> )	N/A	N/A	N/A	N/A
Vazão da bomba, L/min, gal/min	72 (19.1)	72 (19.1)	85 (22.5)	85 (22.5)
Vazão da bomba de alto fluxo, L/min, gal/min	109	109	131	131
Válvula de controle da carregadeira				
Tipo	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série
Pressão de alívio, psi (bar)	3.046 (210)	3.046 (210)	3.046 (210)	3.046 (210)
Pressão de alívio				
Elevação do braço, psi (bar)	3.263 (225)	3.263 (225)	3.263 (225)	3.263 (225)
Descarga da caçamba, psi (bar)	3.770 (260)	3.770 (260)	3.770 (260)	3.770 (260)
Retração da caçamba, psi (bar)	1.160 (80)	1.160 (80)	1.160 (80)	1.160 (80)
<b>CILINDROS</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Cilindro de elevação				
Diâmetro interno, mm (pol.)	57.2 (2.25)	63.5 (2.5)	63.5 (2.5)	69.9 (2.75)
Diâmetro da haste, mm (pol.)	34.9 (1.38)	44.5 (1.75)	44.5 (1.75)	44.5 (1.75)
Curso, mm (pol.)	681 (26.81)	681 (26.81)	851.9 (33.5)	847.9 (33.4)
Comprimento fechado, mm (pol.)	982 (38.66)	982 (38.66)	1192 (46.9)	1196 (47.1)
Cilindros da caçamba				
Diâmetro interno, mm (pol.)	63.5 (2.5)	69.9 (2.75)	76.2 (3)	76.2 (3)
Diâmetro da haste, mm (pol.)	34.9 (1.38)	34.9 (1.38)	38.1 (1.5)	38.1 (1.5)
Curso, mm (pol. <sup>3</sup> )	410 (16.14)	410 (16.14)	410 (16.4)	410 (16.4)
Comprimento fechado, mm (pol.)	610 (24.02)	610 (24.02)	610 (24)	610 (24)
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Alternador (Blindado opcional)	120 A	120 A	120 A	120 A
Motor de partida (kW)	12V, 2.2 kW	12V, 2.2 kW	12 V, 3.2 kW	12 V, 3.2 kW
Bateria	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA
<b>PESOS</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Peso de operação, kg (lbs)	2832 (6230)	2930 (6470)	3580 (7900)	3765 (8300)
Peso de transporte, kg (lbs)	2695 (5930)	2795 (6170)	3430 (7565)	3610 (7965)
<b>CAPACIDADES DE SERVIÇO</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Tanque de combustível, L (gal)	75.7 (20)	75.7 (20)	96.5 (25.5)	96.5 (25.5)
Óleo do motor (com filtro), L (gal)	7.1 (1.9)	7.1 (1.9)	9 (2.4)	9 (2.4)
Sistema Hidráulico				
Depósito, L (gal)	38.1 (10)	38.1 (10)	45.4 (12)	45.4 (12)
Caixa das correntes (cada lado), L (gal)	7.4 (1.95)	7.4 (1.95)	22.2 (5.9)	22.2 (5.9)
<b>CAPACIDADES DE DESEMPENHO</b>	<b>L318</b>	<b>L320</b>	<b>L325</b>	<b>L330</b>
Carga de operação				
50% da carga de tombamento, kg (lbs)	818 (1800)	905 (2000)	1135 (2500)	1360 (3000)
Carga de tombamento, kg (lbs)	1633 (3600)	1814 (4000)	2268 (5000)	2722 (6000)
Força de desagregação				
Cilindro de elevação, kN (lbf)	11.7 (2620)	15.3 (3450)	22.6 (5080)	28.2 (6350)
Cilindro da caçamba, kN (lbf)	24.7 (5550)	32.5 (7300)	38.3 (8620)	38.3 (8620)
Tempos de ciclo				
Levantar, em segundos	2.8	3.5	3.9	4.6
Baixar, em segundos	2.3	2.3	2.5	2.7
Tombar, segundos	2.1	2.6	2.7	2.7
Recuar, segundos	1.5	2.0	2.0	2.0

Para todos os dados de dimensão e desempenho, a menos que as máquinas tenham especificações diferentes das listadas a seguir:

L318 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 72” e pneus de 10 x 16.5  
 L320 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 72” e pneus de 12 x 16.5

L325 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 78” e pneus de 12 x 16.5  
 L330 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 78” e pneus de 12 x 16.5

# Opções de pneus para as minicarregadeiras da Série 300

OPÇÕES DE FÁBRICA DE PNEUS				
DESCRIÇÃO	L318	L320	L325	L330
10X16.5 HVY DUTY 59OTW				
10X16.5 HVY DUTY 64OTW	D	D		
12X16.5 HVY DUTY 70OTW	X	X	D	D
14X17.5 PREMIUM 76OTW			X	X
OPÇÕES DE PNEUS LIBERADOS PARA REPOSIÇÃO				
10X16.5 HVY DUTY 64OTW	D	D		
10X16.5 PREMIUM 64OTW	X	X		
10X16.5 SVER DUTY 64OTW	X	X		
10X16.5 NON-PNEU 64OTW	X	X		
10X16.5 TWEEL 64OTW	X	X		
12X16.5 HVY DUTY 70OTW	X	X	D	D
12X16.5 PREMIUM 70OTW	X	X	X	X
12X16.5 PREM-LIN 70OTW	X	X	X	X
12X16.5 SVER DUTY 70OTW		X	X	X
12X16.5 TWEEL 70OTW			X	X

HD



Premium e Premium (c/ Alinhador)



Serviço pesado



Não pneumático



# Opções de caçamba para as minicarregadeiras da Série 300

FACTORY BUCKET OPTIONS					
BUCKET	DESCRIPTION	L318	L320	L325	L330
<b>Dirt &amp; foundry bucket</b>					
BUCKET 72IN DF	72" Dirt & Foundry Bucket (1829 mm), 16.7 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
<b>Low profile Extended Bucket</b>					
BUCKET 60IN LPE	60" Low Profile Extended (1524 mm), 14.3 cu. ft. Heaped Capacity				
BUCKET 66IN LPE	66" Low Profile Extended (1676 mm), 15.5 cu. ft. Heaped Capacity	X	X		
BUCKET 72IN LPE	72" Low Profile Extended (1829 mm), 17.1 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
BUCKET 78IN LPE	78" Low Profile Extended (1981 mm), 18.6 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
BUCKET 84IN LPE	84" Low Profile Extended (2134 mm), 20.2 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
<b>Heavy Duty Dirt Bucket</b>					
BUCKET 72IN HD	72" Heavy Duty Dirt Bucket (1829 mm), 14.6 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X



Caçamba HD para fundição e terra



Caçamba para fundição e terra



Caçamba de perfil baixo estendido



# FLEETSYSTEMS

## Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

**A** New Holland apresenta o Fleetsystem, um sistema inteligente que controla, com precisão, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O Fleetsystem engloba telemetria, geolocalização e corte/aterro no campo onde será executado o serviço e também controla as necessidades de manutenção e até cuida da segurança da sua máquina. Tudo isso de maneira simples e agradável.

**E**sse sistema integra a máquina com o projeto da obra, a gestão da frota, o controle total das despesas, o desempenho operacional, tudo com tecnologia de ponta, operacionalizado pela FleetForce e FleetGrade.



# FLEETFORCE™

## Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

**O** FleetForce da New Holland é um sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho e a localização da máquina, oferecendo-as num formato fácil de usar. Com o suporte do especialista em FleetForce da sua concessionária, terá mais eficiência, custos operacionais mais baixos e maior rentabilidade.

O hardware FleetForce e a assinatura avançada disponíveis nos produtos da New Holland estão perfeitamente integrados na máquina através do sistema de dados CAN-bus, que permite:

- **Maximizar a produtividade da sua frota**  
O FleetForce proporciona melhor rendimento e informações cruciais sobre sua máquina. Através dele, são identificadas as máquinas que não estão sendo utilizadas ou que estão sendo utilizadas em demasia, compara-se o desempenho ou a tendência de cada uma no consumo de combustível ao longo dos dias e avaliam-se as notificações da máquina para otimizar o uso de seus equipamentos. Além disso, pode-se configurar o sistema para receber sinais de aviso de manutenção programada em seu e-mail.
- **Planejar com efetividade**  
O FleetForce permite que se monitore sua frota, identificando tendências no desempenho da máquina, eficiência do operador e até mesmo a necessidade de treinamento.
- **Maior rentabilidade**  
Sua concessionária pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota, analisando informações sobre a máquina, como dados sobre tempo de inatividade ou necessidades de manutenção, maximizando, assim, a eficiência do serviço.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO
<b>GESTÃO DE FROTA</b>	
Localizar e executar o "ping" (teste) das máquinas para a gestão do projeto.	✓
Relatório de horas da máquina.	✓
<b>MANUTENÇÃO PLANEJADA</b>	
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	✓
<b>SEGURANÇA</b>	
Cerca geográfica eletrônica (GeoFence): notificações sobre movimentos não programados em tempo real.	✓
Toque de recolher (Curfew).	✓
<b>ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO</b>	
Relatórios de tempo morto, funcionamento do motor, tempo de viagem e uso da máquina.	✓
<b>ANÁLISE DE DESEMPENHO</b>	
Carregue os dados do motor para comparar máquinas e operações e identificar tendências operacionais.	-
<b>INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL</b>	
Dados de consumo para monitorar o uso de uma máquina ou de toda a frota.	-
<b>PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO</b>	
Monitorar as características operacionais da máquina: temperatura, pressão, alertas de parâmetro fora da faixa e parâmetros CAN-bus para solução de problemas e diagnóstico.	-

## **ASSINATURAS**

Três opções de assinatura estão disponíveis, dependendo do nível de detalhamento das informações:

- A assinatura Básica usa as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para assegurar uma variedade de informações e relatórios.
- A assinatura de Conexão Via Satélite pode ser adicionada à assinatura Básica.
- A atualização dos dados do seu equipamento com a Conexão Via Satélite pode ser a cada 4 horas e relatórios completos a cada 24 horas.

As opções Básicas oferecem assinatura de até cinco anos, e assinatura de Conexão Via Satélite de um ou dois anos; pode-se adquirir extensões na sua concessionária, por meio do Departamento de Peças.

- **Módulo de controle**

Um dispositivo integrado coleta informações sobre sua máquina, tais como localização, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações operacionais, e as envia para o portal FleetForce na Internet.

Saiba mais na sua concessionária.

**suportefleetforce@newholland.com**

**www.newholland.com**





NEW HOLLAND

L330

SUPERBOOM

# PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada **New Holland** oferece serviços especializados, dos profissionais rigorosamente formados pela fábrica, passando pelas peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, até o total apoio na compra do seu equipamento e todas as facilidade de financiamento.

O serviço de Pós-Venda da **New Holland** está à sua inteira disposição para o orientar e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na compra de peças. Com esse apoio, garante-se o alto rendimento e o melhor desempenho da máquina, com toda a segurança e com o melhor custo benefício.

Para ter acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a New Holland oferece, conte com a Rede Autorizada de Pós-Venda da **New Holland**.



NA SUA CONCESSIONÁRIA:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados nesta brochura, bem como quaisquer conversões usadas, são sempre em valores aproximados e estão sujeitos a variações normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland melhorar continuamente os seus produtos e a empresa reserva-se o direito de modificar as especificações e os materiais ou fazer melhorias a qualquer momento, sem aviso prévio ou obrigações de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições padrão.

BRBE5137 09/2020

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA ©

Escritório comercial:  
Contagem - Minas Gerais - Brasil  
Av. General David Sarnoff, 2237  
Inconfidentes - CEP 32210-900  
Fone: +55 31 2104-3111



[www.newholland.com.br](http://www.newholland.com.br)

A Brand of CNH Industrial

